



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Adm.: 2021/2024

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278 - CEP 37926-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 014/2024

1 - OBJETO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a contratação de serviços especializados com profissional e empresa de notória especialização para consultoria e assessoria técnica administrativa para a área de compras, licitações e contratos, com foco na implantação e aplicação da nova Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021. Sendo de forma presencial e de forma remota conforme necessário. Incluído a assessoria na realização de licitação de contratação de empresa para realização do concurso público da Câmara Municipal de Doresópolis, conforme especificações e condições abaixo constantes.

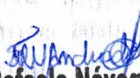
2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dada a proximidade da entrada em vigor da nova lei de licitações, Lei 14.133/2021, e sua importância no panorama jurídico e administrativo nacional, torna-se imprescindível que a Câmara Municipal de Doresópolis, busque adaptar-se prontamente às suas disposições. Neste contexto, a contratação de serviços especializados com profissional e empresa de notória especialização para consultoria e assessoria técnica administrativa para a área de compras, licitações e contratos, com foco na implantação e aplicação da nova Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021. Sendo de forma presencial e de forma remota conforme necessário. Incluído a assessoria na realização de licitação de contratação de empresa para realização do concurso público da Câmara Municipal de Doresópolis não apenas se configura como uma alternativa, mas sim como uma necessidade urgente.

A complexidade intrínseca à nova legislação de licitações exige conhecimento técnico e jurídico para sua interpretação e aplicação adequada. A falta de familiaridade com os pormenores da lei pode resultar em procedimentos licitatórios inadequados, acarretando riscos legais e operacionais para a Câmara Municipal. Portanto, a presença de profissionais capacitados para orientar e assessorar nas fases de planejamento, execução e acompanhamento dos processos licitatórios é fundamental.

Além disso, a eficácia na administração pública, depende grandemente da transparência, da conformidade legal e da otimização dos recursos disponíveis. Nesse sentido, a contratação de serviços especializados visa não somente garantir a observância da nova lei de licitações, mas também fomentar uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos destinados à Câmara Municipal de Doresópolis.

A elaboração de pareceres técnicos e o acompanhamento administrativo por parte dos profissionais contratados serão cruciais para garantir a lisura e a legalidade dos processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal. Além disso, a criação de modelos padronizados adequados à nova legislação contribuirá para simplificar e agilizar os trâmites burocráticos, economizando tempo e recursos.


Thaís Rafaela Navega Andrade
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS


Geraldo Ferreira Pedrosa Jr
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Adm.: 2021/2024

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278 - CEP 37926-000

3 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento para a contratualização se dará conforme as necessidades ingressantes do setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Doresópolis, conforme execuções das futuras demandas de trabalho.

Analisando a especificidade da demanda, a qualificação técnica da profissional e a tabela de honorários da OAB/MG, averiguamos que o preço se encontra dentro do valor de mercado, sobretudo porque os custos da execução dos serviços com deslocamento, hospedagem e alimentação para as visitas presenciais, recairão exclusivamente sobre a contratada.


A empresa **UNI CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ALICE AUGUSTA DE MACEDO - ME / CNPJ: 18.740.339/0001-90** é a empresa que apresentou proposta técnica para execução do objeto com o menor preço e com disponibilidade de execução imediata.

Ademais, percebe-se que os preços estão dentro do valor proposto no âmbito do processo deflagrado para a contratação em comento, o que corrobora com a adequação ao valor de mercado e o preço de R\$ 3.500,00 coaduna-se com o objeto da contra prestação pretendida pelo Consórcio, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares e condiz com a mobilização deste profissional indicado para a prestação do serviço presencial e remoto na sede da Câmara Municipal, com a disponibilidade para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção, seja de forma presencial e ou remota.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais da Uni Consultoria Administrativa, conforme notas fiscais em anexo, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Deve-se, portanto, alinhar a contratação de serviços especializados com profissional e empresa de notória especialização para consultoria e assessoria técnica administrativa para a área de compras, licitações e contratos, com foco na implantação e aplicação da nova Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021. Sendo de forma presencial e de forma remota conforme necessário. Incluído a assessoria na realização de licitação de contratação de empresa para realização do concurso público da Câmara Municipal de Doresópolis, bem como ainda a outorga da necessidade inerente a todos os aspectos consagrados no entendimento de admissibilidade formais serviços administrativos. Espera-se, portanto os resultados abaixo classificados:


Thais Rafaela Navega Andrade
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS


Geraldo Ferreira Pedrosa Jr
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Adm.: 2021/2024

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278 - CEP 37926-000

1. Eficiência e agilidade nos processos de compras do Câmara Municipal

A Nova Lei de Licitações estabelece novas obrigações. A utilização de um serviço de consultoria que capacite e acompanhe o setor de licitação assegura o cumprimento rigoroso dessa exigência legal, garantindo que a Câmara Municipal esteja em conformidade com a legislação.

2. Economia de recursos financeiros e humanos

A automação dos servidores em fazer serviço técnico de forma capacitada reduz a necessidade de alocar recursos humanos em tarefas operacionais repetitivas, permitindo que a equipe da Câmara Municipal se concentre em atividades de maior valor agregado. Além disso, a eficiência no processo de compras pode resultar em economia financeira a longo prazo.

Portanto, a consultoria de licitações, integrada diretamente com os fornecedores, da Câmara Municipal. Além de garantir o cumprimento da legislação vigente, proporcionará uma administração mais transparente, ágil e econômica, em benefício da comunidade local.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratualização se pauta na necessidade efetiva de que a Câmara Municipal trabalhe de forma técnica, segura e adequada, para tanto os seguintes requisitos são necessários:

1- A contratada deverá observar que sua disposição deverá conter:

A – Incidência de valor relativo a gastos adicionais para o serviço;

B – Incidência de valor relativo, em cada caso, sobre valores de seguros eventuais e demais transigências necessárias para a prestação de serviços;

C – A incidência de custos indiretos, relacionados a prestação do serviço caracterizado neste estudo técnico.

2 – Deter toda a essência do serviço aqui descritos e substabelecidos, para que consiga dar resolutividade as necessidades da administração pública.

3 - Deverá observar demais critérios que descritos em legislações vigentes.

4 – Atestado de Capacidade Técnica nos conformes do objeto em tela, constando dados do contrato que o originou.

4.1. – DO GERENCIAMENTO DE RISCOS DOS SERVIÇOS:

A metodologia de gerenciamento de riscos se pautará no seguinte critério unidirecional:



GUIA DE SEGMENTAÇÃO 01 - CINCO ETAPAS (IBGC)


Thais Rafaela Navega Andrade
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS


Geraldo Ferreira Pedrosa Jr
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Adm.: 2021/2024

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278 - CEP 37926-000

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 1, de 2019.


Thaís Rafaela Navega Andrade
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS


Geraldo Ferreira Pedrosa Jr.
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Adm.: 2021/2024

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278 - CEP 37926-000

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ₂	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
1	<Risco 1>				
2	<Risco 2>				
...	<Risco N>				

Tabela 2: Classe de riscos.

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01.	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados;	Planejamento da Contratação	5	10	50
R02	Não elaboração do Termo de referência para a contratualização;	Planejamento da Contratação	5	10	50
R03	Falta de clareza pelo requisitante quanto as necessidades a serem sanadas para a contratação;	Planejamento da Contratação	5	10	50
R04	Atraso no processo administrativo de contratação;	Planejamento da Contratação	5	10	50
R05	Não envio do processo aos setores responsáveis;	Planejamento da Contratação	5	10	50
R06	Não elaboração de memorandos para solicitação da contratação;	Planejamento da Contratação	5	10	50
R07	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Planejamento da Contratação	5	10	50
R08	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção do Fornecedor	5	10	50
R09	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	5	10	50
R10	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	5	10	50
R11	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	Gestão Contratual	5	10	50
R12	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	Gestão Contratual	5	10	50
R13	Falta da prestação dos serviços contratualizados	Gestão Contratual	5	10	50

Tabela com o nível de riscos definidos na contratação.


Thaís Rafaela Navega Andrade
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS


Gerardo Ferreira Pedrosa Jr
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Adm.: 2021/2024

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278 - CEP 37926-000

Riscos: a) Estabelecimento de requisitos desvinculados da necessidade da contratação; b) Estabelecimento de requisitos que limitem a competição; c) Dependência excessiva da contratada; d) Definição de requisitos e de elementos contratuais que propiciem a ingerência do órgão.

Especificações gerais do objeto da contratação: < especificar em linhas gerais o objeto da contratação >

Dentre outras metodologias o impacto de rescisão contratual, bem como ainda quaisquer desvantagens efetuadas desta contratualização não auferem grandes riscos a administração pública, tendo facilidade na sua resolutividade, expõe-se aqui a inviabilidade de mapa de riscos completo e pactuado, conforme resolução IN SGD de 2019.

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

As demandas da Câmara Municipal estão em constante crescimento, por isto é necessária uma empresa que auxilie no cumprimento correto da legislação para que as ações e serviços públicos não sofram interrupção.

A demanda principal se faz necessária, visto a finalidade primordial da execução e instrução quanto a formalização de procedimento administrativo de licitação, já que Licitações, contratos e compras são atividades contínuas e complexas que dependem de pessoal capacitado, tendo em vista as exigências constantes nas leis, regulamentos, decretos e principalmente a nova lei de licitações 14.133/2021.

A especialidade é de caráter inovador do serviço e próprio do Setor de Compras e Licitações que exige serviço de eficácia em consultoria de licitações por técnico jurídico.

Item	Descrição	V. Unit.
01	Serviços especializados com profissional e empresa de notória especialização para consultoria e assessoria técnica administrativa para a área de compras, licitações e contratos, com foco na implantação e aplicação da nova Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021. Sendo de forma presencial e de forma remota conforme necessário. Incluído a assessoria na realização de licitação de contratação de empresa para realização do concurso público da Câmara Municipal de Doresópolis.	R\$3.500,00
TOTAL		R\$ 3.500,00

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Para solucionarmos as necessidades administrativas da Câmara Municipal, temos as seguintes opções:

- 1) Contratação dos serviços através de Processo licitatório- Inexigibilidade;


Thaís Rafaela Navega Andrade
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS


Geraldo Ferreira Pedrosa Jr
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Adm.: 2021/2024

Rua Farnésio Paím Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278 - CEP 37926-000

- 2) Desenvolver setor próprio para atendimento das necessidades, com o consequente aumento de gastos públicos com pessoal civil capacitado e materiais permanente.

A contratação que melhor se adequa às necessidades e realidades da Câmara Municipal é a contratação dos serviços através de Processo Licitatório- Inexigibilidade,

9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não existem providências anteriores à celebração do contrato, sendo certo que já houve o levantamento da demanda por parte desta Câmara Municipal, estando os valores previstos dentro do orçamento para o ano de 2024.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11 – LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal, indicada no endereço contido no rodapé deste documento, conforme disposições em comunicações formais da entidade.

12- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- Treinamento e escolha de servidor técnico designado.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO


O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

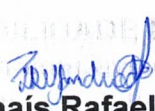
14 – RESPONSÁVEIS

Geraldo Ferreira Pedrosa Junior – Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis

Thaís Rafaela Návega Andrade – Presidente da Comissão de Contratações.

Doresópolis/ MG 19 de junho de 2024.


Geraldo Ferreira Pedrosa Jr
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis


Thaís Rafaela Návega Andrade
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
Presidente da Comissão de Contratações